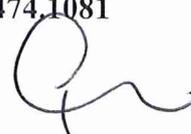




**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

  
Tisciana Medeiros  
Matrícula 7886  
Municipal

17103122  
13:28h

Ofício nº 184/2022-DL

Sapucaia do Sul, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Volmir Rodrigues  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais, destinado à rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul e dá outras providências".

**PROC. nº 22.986/2022** – Origem do Poder Executivo – Mensagem 06/2022-PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 004/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 15 e 17 de março de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

## **PROJETO DE LEI Nº .../2022**

**Institui o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, destinado à rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “Escola Anima dos Animais”, destinado à rede pública municipal de ensino de Sapucaia do Sul, com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos da:

I – adoção consciente;

II – guarda responsável; e

III – a importância da castração para evitar a superpopulação de animais nas ruas e o controle de zoonoses.

**Parágrafo único.** As escolas da rede privada também poderão aderir ao Projeto instituído por esta Lei, desde que realizem seu cadastramento perante a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Projeto criado por esta Lei tem como ações:

I – atividades extraclasse relacionadas com o Projeto;

II – cuidados a animais comunitários na escola.

**Parágrafo único.** A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio das Secretarias de Meio Ambiente e da Saúde, especialmente pó intermédio do Centro de Controle de Zoonoses, que poderá agendar palestras com veterinários e levar animais aos cuidados do canil ou gatil municipal para visitação aos alunos nas escolas.

**Art. 3º** O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas ao Projeto, assim como a manutenção dos animais comunitários.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

---

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 17 de março de 2022.

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente